

PROCESSO DE LICITATÓRIO nº 022/2021 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DATA DA REALIZAÇÃO: 09/06/2021

HORÁRIO: 09:00hs

LOCAL: Rua Manoel Duarte, 123 – Centro, Angelina/SC

O MUNICÍPIO DE ANGELINA, Estado de Santa Catarina, localizada na Rua Manoel Lino Koerich, nº 80 - Centro, torna público a abertura de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ANGELINA/SC, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital que será regido pela Lei Federal Nº. 10.520/2002, de 17/07/2002, pela Lei Nº. 8.666, de 21/06/1993, com as devidas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1. DO OBJETO

1.1. Faz se necessário à abertura de processo de licitação para contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais para manutenção do sistema de iluminação pública do município de Angelina/SC.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, impedidos de contratar com a Administração Pública em geral ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 2.2. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem à todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, protocolando o pedido até 02 dias úteis do recebimento da proposta ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, na Sede da Prefeitura Municipal de Angelina, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.1.1. Não serão aceitos pedidos de impugnação ao edital encaminhado por e-mail, fax ou correio.
- 3.2. Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. A licitante que estiver presente na sessão, deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.
- 4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua



representada.

LICITANTE: CNPJ:

- 4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
- I O credenciamento far-se-á em nome da proponente, outorgado por quem de direito, condição expressa e comprovada através do Estatuto ou Contrato Social, por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços, assinar o contrato e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- II Documento oficial de identidade do representante da licitante;
- 4.4. Os documentos de credenciamento serão examinados pelo Pregoeiro e equipe de Apoio, antes da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços;
- 4.5. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo pregoeiro e Equipe de Apoio e juntados ao processo da licitação.
- 4.6. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante, podendo a empresa participar no presente certame, todavia sem a faculdade de efetuar lances e manifestar interesse na interposição de recursos.
- 4.7. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: **Proposta de Preços e Habilitação.**
- 5.2 Os conjuntos de documentos relativos à **Proposta de Preços** e à **Habilitação** deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("**Proposta de Preços**" e "**Documentos de Habilitação**"), na forma dos incisos I e II a seguir:

5.2.1 I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:
ENVELOPE № 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA
PREGÃO PRESENCIAL № 022/2021
LICITANTE:
CNPJ:
5.2.2 II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:
ENVELOPE № 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA
PREGÃO PRESENCIAL № 022/2021

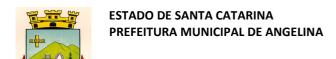


- 5.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 5.4. O Fornecedor deverá apresentar inicialmente, Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006.
- 5.5. A Equipe de Apoio e o Pregoeiro considerará como prazo de validade das certidões, 90 (noventa) dias contados da data da emissão, salvo se outro prazo já estiver expresso no próprio documento.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE № 1)

- 6.1. A proposta será recebida **preferencialmente** da seguinte forma:
- 6.1.1. A proposta deverá ser entregue em envelope fechado e somente serão abertas, lidas as propostas dos licitantes previamente habilitados, nos termos deste PREGÃO PRESENCIAL, as quais deverão ser redigidas em língua portuguesa e apresentadas em 01 (uma) via em papel timbrado da empresa ofertante, datilografada ou impressa por processo eletrônico, rubricadas em todas as folhas, carimbadas e assinadas na última pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e objetiva, observando-se por item a ordem estabelecida no objeto deste edital (Anexo I) ainda, contendo:
- 6.1.2. A razão social e nº do CNPJ da empresa licitante;
- 6.1.3. O número deste Pregão;
- 6.1.4. O preço unitário de cada item, expresso em moeda nacional, em algarismo (duas casas decimais), fixo e irreajustável, valor global e obrigatoriamente a marca.
- 6.1.5. O prazo de execução dos mesmos será conforme solicitação, a partir da emissão da Autorização de Fornecimento;
- 6.1.6. A data, assinatura e identificação da empresa ofertante.
- 6.2. Os preços deverão incluir todos os impostos, taxas e demais encargos e despesas incidentes sobre o objeto desta Licitação.
- 6.3. Os preços serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 meses. Os preços contratuais serão reajustados, se necessário e de acordo com as leis vigentes, para mais ou para menos obedecendo à legislação pertinente. O reajuste dos preços contratuais será calculado de acordo com a variação do INPC/IBGE.
- 6.4. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Pregão, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens que não previstas neste Edital.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, corridos, contados da data de sua apresentação, sendo este considerado em caso de omissão.
- 6.6. A empresa vencedora assinará contrato (Anexo IV) no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a data da comunicação da adjudicação e homologação.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)



7.1. O envelope **"Documentos de Habilitação"** deverá conter os seguintes documentos:

7.1.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2. DA HABILITAÇÃO:

- 7.3. Para a habilitação, a empresa vencedora deverá apresentar uma via dos documentos abaixo discriminados:
- 7.3.1. Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.
- 7.3.2. Os documentos deverão ser apresentados com impressão apenas no anverso (frente) das folhas, não sendo aceitas quaisquer impressões no verso das folhas.
- 7.3.2.1. O descumprimento do item 2.1.2 não será motivo de inabilitação do proponente.
- 7.3.3. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão.

7.4. Habilitação jurídica:

- 7.4.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- 7.4.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- 7.4.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício;
- 7.4.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 7.5.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 7.5.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo ao domicilio ou sede do licitante;
- 7.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativo ao domicilio ou sede do licitante;
- 7.5.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal;
- 7.5.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 7.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida em data não superior a 180 dias da data de abertura do certame.

7.6. Qualificação Econômico-Financeira:

7.6.1. Certidão negativa de pedido de Falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar no documento. (ATENÇÃO: os licitantes sediados no Estado de Santa Catarina, deverão apresentar a certidão emitida através do sistema SAJ5, no endereço https://esaj.tjsc.br, juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br);

7.7. Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar 123/2006:

- 7.7.1. Em se tratando de microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de declaração de que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ou certidão simplificada expedida pela Junta Comercial.
- 7.7.2. A certidão deverá ter sido emitida nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista



para a realização do certame, sob pena de não aceitabilidade.

- 7.7.3. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 7.7.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
- 7.7.5. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação.

7.8. Declaração de inexistência de fatos impeditivos:

7.8.1. A licitante deverá apresentar declaração de inexistência de fatos supervenientes e/ou impeditivos para sua habilitação no processo licitatório e que não consta nos cadastros oficiais de impedimentos, conforme Modelo de Declaração do **Anexo III**.

7.9. Declaração de que não emprega menor de idade:

7.9.1. A licitante deverá apresentar declaração, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, conforme Modelo de Declaração do **Anexo II**.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. As propostas serão julgadas e adjudicadas de forma global, conforme definidos neste Edital.
- 8.2. Serão classificados pelo Pregoeiro, o proponente que apresentar a proposta de menor preço, definido no objeto deste Edital, as propostas com preços até 10% superiores aquele ou, as propostas das 03 (três) melhores ofertas.
- 8.3. Aos proponentes classificados conforme subitem 8.2., será dado oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 8.4. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva (de lances) e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 8.5. O pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital, decidindo motivamente a respeito.
- 8.6. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do licitante que a tiver formulado, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato com documentação apresentada na própria sessão.
- 8.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendolhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro.
- 8.8. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicada a aquisição, definida no objeto deste Edital.
- 8.9. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.
- 8.10. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a Proposta será desclassificada.
- 8.11. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta



específica, prevalecerá a da proposta.

8.12. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

- 9.1. A empresa adjudicatária fica obrigada a:
- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado de acordo com a apresentação das Notas Fiscais, em até 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto licitado.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 11.2. As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e Lei 126/2006 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.
- 11.3. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;
- 11.4. A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:
- I advertência;
- II multa(s), que deverá (ao) ser recolhida(s):
- a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos da entrega das mercadorias especificadas neste Edital, limitado a 03 (três) dias de atraso;
- b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência;
- c) Pela inexecução total ou parcial do edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato.
- 11.4.1. As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.
- 11.5. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.
- 11.6. Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.



12. DAS DOTAÇÕES

12.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento conforme segue abaixo: 06.02 2.023 90 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 — Manutenção e Func. dos Serviços de Iluminação Pública 06.02 2.023 91 3.3.90.00.00.00.00.00.00.00 — Manutenção e Func. dos Serviços de Iluminação Pública 06.02 2.023 92 4.4.90.00.00.00.00.00.00.00 — Manutenção e Func. dos Serviços de Iluminação Pública

13. PRAZO

13.1. A presente licitação vigorará até 31 de dezembro de 2021, a contar de sua assinatura.

14. DO RECURSO

- 14.1. Ao final da sessão, qualquer licitante interessado poderá, na forma da Lei, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 14.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 14.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a senhora Prefeita Municipal homologará o resultado da licitação.
- 14.4. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. A Prefeita Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 15.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 15.3. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 15.5. A Secretaria Municipal de Administração convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de cinco dias úteis, contados da data da convocação, que se dará por meio de e-mail ou contato telefônico, para assinar o termo de contrato, de acordo com a minuta que constitui o Anexo IV deste Edital.
- 15.5.1. A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do contrato, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação pela Prefeitura Municipal de Angelina.
- 15.6. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, no Estado de Santa Catarina.
- 15.7. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para

o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

- 15.8. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Angelina, até 03(três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de circular encaminhada a todos os interessados.
- 15.9. Demais informações poderão ser obtidas com o Pregoeiro, pelo telefone (48) 3274-1183 ou através do email: angelina@angelina.sc.gov.br.
- 15.10 Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no endereço da Prefeitura Municipal de Angelina, www.angelina.sc.gov.br.
- 15.11 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Itens da licitação;

Anexo II – Modelo de Declaração que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal/88;

Anexo III – Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

Anexo IV - Minuta de Contrato.

Angelina/SC, 25 de maio de 2021.

Roseli Anderle PREFEITA MUNICIPAL



ANEXO I PLANILHA DE QUANTITATIVO E PREÇOS MÁXIMOS

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Abraçadeira para amarração, em nylon, dimensões 202x2,5mm, branca	cento	2	51,34	102,68
2	Abraçadeira para amarração, em nylon, dimensões 390x7,6mm, branca	cento	2	98,04	196,08
3	Abraçadeira tipo autotravante em aço inoxidável, para amarração de placa de numeração de luminária, dimensões 4,76 X 0,40 x 200mm	рç	200	6,10	1.220,00
4	Afastador de armação secundária dimensões 250x900mm, padrão Celesc	pç	1	275,83	275,83
5	Afastador de armação secundária dimensões 500x900mm, padrão Celesc	pç	1	416,13	416,13
6	Alça pré-formada de distribuição para cabo de alumínio CA/CAA 1/0 AWG, padrão Celesc	pç	2	15,19	30,38
7	Alça pré-formada de distribuição para cabo de alumínio CA/CAA 2 AWG, padrão Celesc	рç	5	9,48	47,40
8	Alça pré-formada de distribuição para cabo de alumínio CA/CAA 4 AWG, padrão Celesc	pç	5	5,94	29,70
9	Alça pré-formada de distribuição para cabo de cobre 25mm², padrão Celesc	pç	1	4,30	4,30
10	Alça pré-formada de serviço para cabo de alumínio, CA/CAA, 10mm², padrão Celesc	pç	1	2,76	2,76
11	Alça pré-formada de serviço para cabo de cobre, 10mm², padrão Celesc	pç	1	5,75	5,75
12	Armação secundária de 1 estribo, dimensões 110x125x5mm, padrão Celesc	pç	5	27,94	139,70
13	Armação secundária de 2 estribos, dimensões 310x32x55mm, padrão Celesc	pç	2	62,28	124,56
14	Arruela quadrada, 38x3mm, para parafuso M16, padrão Celesc	pç	50	1,00	50,00
15	Base para relé fotoelétrico 220V, 10A, com suporte em aço galvanizado à fogo, Padrão Celesc	pç	200	20,25	4.050,00
16	Braço comum de IP, em aço galvanizado à fogo, diâmetro 25x1000mm, Padrão Celesc	pç	50	55,49	2.774,50
17	Braço de IP, em aço galvanizado à fogo, diâmetro 48x3000mm, espessura mín. de 2,6mm, com base para fixação, com 2 furos com diâmetro 18mm, Padrão Celesc	pç	5	329,29	1.646,45
18	Bucha de nylon, tipo S10, com parafuso de aço inox	рç	5	0,35	1,75
19	Bucha de nylon, tipo S6, com parafuso de aço inox	pç	5	0,21	1,05
20	Bucha de nylon, tipo S8, com parafuso de aço inox	рç	5	0,29	1,45
21	Bucha e arruela de alumínio silício diâmetro 1"	рç	2	4,50	9,00
22	Bucha e arruela de alumínio silício diâmetro 11/2"	рç	2	8,67	17,34
23	Bucha e arruela de alumínio silício diâmetro 11/4"	рç	2	7,78	15,56
24	Bucha e arruela de alumínio silício diâmetro 2"	рç	2	13,13	26,26
25	Bucha e arruela de alumínio silício diâmetro 3"	рç	2	25,25	50,50



26	Cabeçote de alumínio para eletroduto de aço galvanizado a fogo, diâmetro 11/2"	рç	1	9,69	9,69
27	Cabeçote de alumínio para eletroduto de aço galvanizado a fogo, diâmetro 2"	pç	1	14,00	14,00
28	Cabeçote de alumínio para eletroduto de aço galvanizado a fogo, diâmetro 3"	рç	1	38,77	38,77
29	Cabo de aço MR ou SM, diâmetro 9,5mm, 7 fios, padrão Celesc	kg	1	16,79	16,79
30	Cabo de alumínio multiplexado, isolado em XLPE, 0,6/1kV, 1x25+25mm², padrão Celesc	m	50	17,85	892,50
31	Cabo de alumínio multiplexado, isolado em XLPE, 0,6/1kV, 1x35+35mm², padrão Celesc	m	20	18,90	378,00
32	Cabo de alumínio multiplexado, isolado em XLPE, 0,6/1kV, 3x35+35mm², padrão Celesc	m	10	46,74	467,40
33	Cabo de alumínio multiplexado, isolado em XLPE, 0,6/1kV, 3x50+50mm², padrão Celesc	m	10	55,04	550,40
34	Cabo de alumínio nu CA 1/0 AWG, 7 fios, encordoamento classe A, padrão Celesc	m	10	76,92	769,20
35	Cabo de alumínio nu CA 2 AWG, 7 fios, encordoamento classe A, padrão Celesc	kg	10	76,92	769,20
36	Cabo de alumínio nu CA 4 AWG, 7 fios, encordoamento classe A, padrão Celesc	kg	5	76,92	384,60
37	Cabo de alumínio nu CAA 4 AWG, 7 fios, encordoamento classe A, padrão Celesc	kg	5	69,49	347,45
38	Cabo de alumínio unipolar, isolado em EPR ou XLPE, 0,6/1kV, 10,0mm²	m	25	15,57	389,25
39	Cabo de alumínio unipolar, isolado em EPR ou XLPE, 0,6/1kV, 16,0mm²	m	25	18,49	462,25
40	Cabo de alumínio unipolar, isolado em EPR ou XLPE, 0,6/1kV, 4,0mm²	m	25	11,54	288,50
41	Cabo de alumínio unipolar, isolado em EPR ou XLPE, 0,6/1kV, 6,0mm²	m	25	12,78	319,50
42	Cabo de alumínio unipolar, isolado em EPR, ou XLPE 0,6/1kV, 25,0mm²	m	25	28,01	700,25
43	Cabo de alumínio unipolar, isolado em EPR, ou XLPE 0,6/1kV, 35,0mm²	m	25	35,80	895,00
44	Cabo de cobre flexível, tipo "PP", 450/750V, 3x1,5 mm ²	m	50	7,27	363,50
45	Cabo de cobre flexível, tipo "PP", 450/750V, 3x2,5 mm²	m	50	11,26	563,00
46	Cabo de cobre multiplexado, isolado em XLPE, 0,6/1kV, 1x10+10mm², padrão Celesc	m	10	10,87	108,70
47	Cabo de cobre multiplexado, isolado em XLPE, 0,6/1kV, 2x10+10mm², padrão Celesc	m	10	18,86	188,60
48	Cabo de cobre multipolar flexível, isolado em PVC, 0,6/1 kV, 2x2,5mm²	m	10	10,20	102,00
49	Cabo de cobre multipolar flexível, isolado em PVC, 0,6/1 kV, 3x2,5mm²	m	10	13,85	138,50
50	Cabo de cobre multipolar flexível, isolado em PVC, 0,6/1 kV, 2x1,5mm²	m	10	7,16	71,60
51	Cabo de cobre multipolar flexível, isolado em PVC, 0,6/1 kV, 2x10,0mm ²	m	10	28,39	283,90



52	Cabo de cobre multipolar flexível, isolado em PVC, 0,6/1 kV, 2x4,0mm²	m	10	15,50	155,00
53	Cabo de cobre multipolar flexível, isolado em PVC, 0,6/1 kV, 2x6,0mm²	m	10	18,24	182,40
54	Cabo de cobre nu, meio duro, 16,0mm², 7 fios, padrão Celesc	kg	5	156,90	784,50
55	Cabo de cobre nu, meio duro, 25,0mm², 7 fios, padrão Celesc	kg	5	121,72	608,60
56	Cabo de cobre nu, meio duro, 35,0mm², 7 fios, padrão Celesc	kg	5	149,06	745,30
57	Cabo de cobre unipolar, isolado em PVC, 450/750V, 1,50mm²	m	100	1,83	183,00
58	Cabo de cobre unipolar, isolado em PVC, 450/750V, 2,50mm²	m	100	2,86	286,00
59	Caixa de inspeção em concreto, dimensões 300x300x400mm (LxCxP), com tampa de concreto com alça	рç	1	161,62	161,62
60	Caixa de inspeção em polietileno, dimensões 250x250x400 mm, com tampa (LxCxP)	рç	1	21,37	21,37
61	Caixa de passagem em alumínio, tampa antiderrapante, dimensões 200x200x100mm (LxCxP)	рç	1	49,21	49,21
62	Caixa de passagem em alumínio, tampa antiderrapante, dimensões 300x300x120mm (LxCxP)	рç	1	54,89	54,89
63	Caixa de passagem em alumínio, tampa antiderrapante, dimensões 400x200x200mm (LxCxP)	рç	1	61,84	61,84
64	Caixa de passagem em concreto armado, dimensões externas 400x400x400mm (LxCxP), com tampa de concreto	рç	1	233,45	233,45
65	Caixa de passagem em concreto armado, dimensões externas de 500x500x500mm (LxCxP), com tampa de concreto	рç	1	269,36	269,36
66	Caixa de passagem em concreto armado, ou alvenaria, dimensões externas 650x450x600 mm (LxCxP)	рç	1	172,39	172,39
67	Caixa de passagem em PVC, de sobrepor, dimensões 145x155x74mm (LxCxP)	рç	1	15,79	15,79
68	Cartucho de explosão, vermelho, para aplicação de conector cunha	рç	5	1,97	9,85
69	Chapa de estai 3200daN, padrão Celesc	рç	1	17,66	17,66
70	Chave para comando de IP, 160/240V, 1x50A, NA (opera com relê NF), com base para relê fotoelétrico	рç	1	757,44	757,44
71	Chumbador em aço galvanizado a fogo, tipo "J", dimensões 5/8"x400mm, com duas porcas e arruelas	рç	1	325,37	325,37
72	Cinta de aço inox, autotravante, dimensões 266x4,6mm	рç	10	76,71	767,10
73	Cinta para poste circular, em aço galvanizado a fogo, diâmetro 190mm, padrão Celesc	pç	15	37,96	569,40
74	Cinta para poste circular, em aço galvanizado a fogo, diâmetro 200mm, padrão Celesc	рç	15	39,18	587,70
75	Cinta para poste circular, em aço galvanizado a fogo, diâmetro 210mm, padrão Celesc	рç	10	40,41	404,10
76	Cinta para poste circular, em aço galvanizado a fogo, diâmetro 220mm, padrão Celesc	рç	10	41,49	414,90
77	Cinta para poste circular, em aço galvanizado a fogo,	рç	10	42,78	427,80



78 diân 79 Cint diân 80 Cint diân 81 Cint lado 82 Cint lado 83 Cint	ta para poste circular, em aço galvanizado a fogo, metro 240mm, padrão Celesc ta para poste circular, em aço galvanizado a fogo, metro 250mm, padrão Celesc ta para poste circular, em aço galvanizado a fogo, metro 260mm, padrão Celesc ta quadrada, para poste DT, em aço galvanizado a fogo, o 140mm, padrão Celesc ta quadrada, para poste DT, em aço galvanizado a fogo, o 150mm, padrão Celesc ta quadrada, para poste DT, em aço galvanizado a fogo, o 170mm, padrão Celesc	pç pç pç pç	5 5 5 2	44,04 45,24 46,42 200,04	220,20 226,20 232,10
79 Cint diân 80 Cint diân 81 Cint lado 82 Cint lado 83 Cint lado	ta para poste circular, em aço galvanizado a fogo, metro 250mm, padrão Celesc ta para poste circular, em aço galvanizado a fogo, metro 260mm, padrão Celesc ta quadrada, para poste DT, em aço galvanizado a fogo, o 140mm, padrão Celesc ta quadrada, para poste DT, em aço galvanizado a fogo, o 150mm, padrão Celesc ta quadrada, para poste DT, em aço galvanizado a fogo, ta quadrada, para poste DT, em aço galvanizado a fogo,	pç pç	5	46,42	
80 Cint diân 81 Cint lado 82 Cint lado 83 Cint lado	ta para poste circular, em aço galvanizado a fogo, metro 260mm, padrão Celesc ta quadrada, para poste DT, em aço galvanizado a fogo, o 140mm, padrão Celesc ta quadrada, para poste DT, em aço galvanizado a fogo, o 150mm, padrão Celesc ta quadrada, para poste DT, em aço galvanizado a fogo, ta quadrada, para poste DT, em aço galvanizado a fogo,	pç			232,10
81 Cint ladd 82 Cint ladd 83 Cint ladd 83 Cint ladd	ta quadrada, para poste DT, em aço galvanizado a fogo, o 140mm, padrão Celesc ta quadrada, para poste DT, em aço galvanizado a fogo, o 150mm, padrão Celesc ta quadrada, para poste DT, em aço galvanizado a fogo,		2	200,04	
82 Cint ladd	ta quadrada, para poste DT, em aço galvanizado a fogo, o 150mm, padrão Celesc ta quadrada, para poste DT, em aço galvanizado a fogo,	рç			400,08
83 Cint lado	ta quadrada, para poste DT, em aço galvanizado a fogo,	, ,	2	200,04	400,08
84 Cint	o 170mm inadrao Celescii I	рç	2	200,04	400,08
' - -	ta quadrada, para poste DT, em aço galvanizado a fogo,	pç	2	200,04	400,08
_{Q5} Con	o 190mm, padrão Celesc ndulete de alumínio, tipo universal (C,T,E), diâmetro 1	pç	1	94,88	94,88
1/2	" ndulete de alumínio, tipo universal (C,T,E), diâmetro 1		1	,	72,96
1/4		pç		72,96	
	ndulete de alumínio, tipo universal (C,T,E), diâmetro 1"	pç	1	56,36	56,36
	ndulete de alumínio, tipo universal (C,T,E), diâmetro 2"	рç	1	175,31	175,31
3/4'		рç	1	33,80	33,80
90 Con	nector cunha de BT, tipo A, padrão Celesc	рç	20	9,59	191,80
91 Con	nector cunha de BT, tipo B, padrão Celesc	рç	10	9,55	95,50
	nector cunha de BT, tipo I (cinza), padrão Celesc	рç	20	13,75	275,00
	nector cunha de BT, tipo II (verde) padrão Celesc	рç	60	6,97	418,20
	nector cunha de BT, tipo III (vermelho), padrão Celesc	рç	20	6,25	125,00
h + + + + + + + + + + + + + + + + + + +	nector cunha de BT, tipo IV (azul), padrão Celesc	рç	4	4,63	18,52
	nector cunha de BT, tipo V (amarelo), padrão Celesc	рç	4	7,07	28,28
+	nector cunha de BT, tipo VI (azul/branco), padrão Celesc	рç	4	6,56	26,24
98 Con Cele	nector cunha de BT, tipo VII (vermelho/branco), padrão esc	рç	4	4,63	18,52
1 44	nector cunha em alumínio para conexão de cabo 5,4MCM a 1/0AWG (azul)	рç	2	21,24	42,48
1 1000	nector cunha para conexão de haste de aterramento 8" e cabo de cobre 25 a 35mm²	рç	4	21,18	84,72
101 Con	nector de derivação perfurante 10 - 95 x 1,5 -10mm², drão Celesc	pç	10	13,18	131,80
102 Con	nector de derivação perfurante 25 - 95 x 25 - 95mm², drão Celesc	pç	2	34,42	68,84
103 Con	ntator tripolar, 25A, 220Vca, 50/60Hz, categoria AC3, ação em trilho DIN 35mm	рç	1	234,89	234,89
104 Con	ntator tripolar, 32A, 220Vca, 50/60Hz, categoria AC3, ação em trilho DIN 35mm	pç	1	304,05	304,05
105 Cruz	Izeta de concreto, dimensões 90x112,5x2400mm,	pç	1	298,37	298,37
	ızeta de madeira, dimensões 90x112,5x2400mm, padrão	pç	1	352,57	352,57
-	izeta de metalica, dimensões 90x112,5x2400mm,	рç	1	343,29	343,29



	padrão Celesc				
108	Curva 90º, de aço galvanizado a fogo, diâmetro 1 1/2", para eletroduto, com uma luva	рç	1	166,98	166,98
109	Curva 90º, de aço galvanizado a fogo, diâmetro 1 1/4", para eletroduto, com uma luva	pç	1	53,75	53,75
110	Curva 90º, de aço galvanizado a fogo, diâmetro 1", para eletroduto, com uma luva	pç	1	96,45	96,45
111	Curva 90º, de aço galvanizado a fogo, diâmetro 2", para eletroduto, com uma luva	pç	1	214,50	214,50
112	Curva 90º, de aço galvanizado a fogo, diâmetro 3/4", para eletroduto, com uma luva	pç	1	75,81	75,81
113	Curva de PVC rígido, 180º, diâmetro 1 1/4", cor preta, com uma luva	pç	1	6,41	6,41
114	Curva de PVC rígido, 180º, diâmetro 1 1/2", cor preta, com uma luva	pç	1	10,11	10,11
115	Curva de PVC rígido, 180º, diâmetro 1", cor cinza, com uma luva	pç	1	4,89	4,89
116	Curva de PVC rígido, 180º, diâmetro 1", cor preta, com uma luva	pç	1	18,52	18,52
117	Curva de PVC rígido, 180º, diâmetro 2 1/2", cor preta, com uma luva	pç	1	19,93	19,93
118	Curva de PVC rígido, 180º, diâmetro 2", cor preta, com uma luva	pç	1	17,46	17,46
119	Curva de PVC rígido, 180º, diâmetro 3/4", cor cinza, com uma luva	pç	1	15,66	15,66
120	Curva de PVC rígido, 180º, diâmetro 3/4", cor preta, com uma luva	pç	1	3,70	3,70
121	Curva de PVC rígido, 90º, diâmetro 1 1/2", cor preta, com uma luva	pç	1	8,44	8,44
122	Curva de PVC rígido, 90º, diâmetro 1 1/4", cor preta, com uma luva	pç	1	7,55	7,55
123	Curva de PVC rígido, 90º, diâmetro 1", cor cinza, com uma luva	pç	1	11,87	11,87
124	Curva de PVC rígido, 90º, diâmetro 1", cor preta, com uma luva	pç	1	5,92	5,92
125	Curva de PVC rígido, 90º, diâmetro 2 1/2", cor preta, com uma luva	pç	1	13,10	13,10
126	Curva de PVC rígido, 90º, diâmetro 2", cor preta, com uma luva	pç	1	11,17	11,17
127	Curva de PVC rígido, 90º, diâmetro 3/4", cor cinza, com uma luva	pç	1	14,32	14,32
128	Curva de PVC rígido, 90º, diâmetro 3/4", cor preta, com uma luva	pç	1	2,05	2,05
129	Eletroduto corrugado, em PEAD, diâmetro de 1 1/2"	m	10	9,67	96,70
130	Eletroduto corrugado, em PEAD, diâmetro de 1 1/4"	m	10	8,53	85,30
131	Eletroduto corrugado, em PEAD, diâmetro de 2"	m	10	13,72	137,20
132	Eletroduto corrugado, flexível, em PVC, diâmetro 1"	m	10	3,70	37,00
133	Eletroduto corrugado, flexível, em PVC, diâmetro 3/4"	m	10	3,53	35,30
134	Eletroduto corrugado, metálico, revestido em PVC, diâmetro de 2"	m	5	30,80	154,00



135	Eletroduto de PVC rígido, diâmetro 1 1/2", 3 metros, cor	nc	1	57,11	57,11
133	preta, com uma luva	pç	т	37,11	37,11
136	Eletroduto de PVC rígido, diâmetro 1 1/4", 3 metros, cor preta, com uma luva	рç	1	19,65	19,65
137	Eletroduto de PVC rígido, diâmetro 1", 3 metros, cor cinza, com uma luva	pç	1	38,03	38,03
38	Eletroduto de PVC rígido, diâmetro 1", 3 metros, cor preta, com uma luva	pç	1	15,19	15,19
139	Eletroduto de PVC rígido, diâmetro 2 1/2", 3 metros, cor	pç	1	76,49	76,49
140	preta, com uma luva Eletroduto de PVC rígido, diâmetro 2", 3 metros, cor preta,	pç	1	44,17	44,17
141	com uma luva Eletroduto de PVC rígido, diâmetro 3/4", 3 metros, cor	pç	1	11,16	11,16
142	preta, com uma luva Eletroduto de PVC rígido, diâmetro 3/4", 3 metros, cor	pç	1	27,38	27,38
	cinza, com uma luva Elo fusível de distribuição, 6K, comprimento de 500mm,			·	·
143	padrão Celesc	pç	2	13,47	13,47
144	Emenda para corda luminosa com diâmetro 13mm	pç		12,57	25,14
145	Fecho dentado para fita de aço inox 3/8"x0,6mm	pç	2	2,62	5,24
146	Fio de alumínio nú, 4AWG, para amarração, padrão Celesc	kg	2	89,18	178,36
147	Fio de cobre, seção 1,5mm², isolado em PVC, para 750V, 70º C	m	100	1,83	183,00
148	Fio de cobre, seção 2,5mm², isolado em PVC, para 750V, 70º C	m	100	2,86	286,00
149	Fita de aço inox, dimensões 3/8"x0,6mm, rolo com 30 metros	rl	1	175,12	175,12
150	Fita de alumínio, dimensões 10x1mm, para proteção cabo de alumínio, padrão Celesc	kg	1	95,24	95,24
151	Fita de auto fusão, rolo de 10 metros	рç	2	31,90	63,80
152	Fita isolante, rolo de 20 metros	pç	20	14,22	284,40
153	Gancho olhal, 5000daN, em aço galvanizado a fogo, padrão Celesc	pç	2	20,73	41,46
154	Grampo de suspensão em alumínio para cabo 50mm² - 1/0AWG, padrão Celesc	pç	2	135,71	271,42
155	Grampo para haste de aterramento 5/8" e cabo de 10 a 50mm²	pç	4	29,44	117,76
156	Haste de aterramento, em aço cobreado, dimensões 5/8"x2400mm, Padrão Celesc	pç	2	166,43	332,86
157	Isolador pilar, de porcelana vitrificada, 23,1 kV, Padrão Celesc	pç	1	254,49	254,49
158	Isolador polimérico, de pino, para 15 kV , Padrão Celesc	nc	1	73,81	73,81
158	Isolador roldana, dimensões ø76x79mm, 1,3kV, padrão	pç pç	10	15,83	158,30
	Celesc KIT Reator interno, perda máxima de 18W, para lâmpada a				
160	vapor de sódio, 150W, 220V, 60Hz, com ignitor, alto fator de potência, Padrão Celesc	pç	10	178,36	1.783,60
161	KIT Reator interno, perda máxima de 24W, para lâmpada a vapor de sódio, 250W, 220V, 60Hz, com ignitor, alto fator de potência, Padrão Celesc	рç	10	227,65	2.276,50
_					



162	KIT Reator interno, perda máxima de 32W, para lâmpada a vapor de sódio, 400W, 220V, 60Hz, com ignitor, alto fator de potência, Padrão Celesc	pç	2	259,32	518,64
163	KIT Reator interno, perda máxima de 12W, para lâmpada a vapor de sódio, 70W, 220V, 60Hz, com ignitor, alto fator de potência, dimensões máximas de 127x89x70mm, Padrão Celesc	рç	20	103,72	2.074,40
164	Lâmpada fluorescente compacta simples 20 W, base E27	рç	2	22,72	45,44
165	Lâmpada multivapor metálico tubular 250 W, base E-40, tubo de descarga quartzo, temperatura de cor 5500 K (permitindo-se variação de mais ou menos 5 %), índice de reprodução de cores 80 ou maior, fluxo luminoso 25 000 lumens ou maior, vida média 24 000 horas ou maior	pç	10	112,43	1.124,30
166	Lâmpada multivapor metálico tubular, 400 W, base E-40, tubo de descarga de quartzo, temperatura de cor 5500 K (permitindo-se variação de mais ou menos 5%), índice de reprodução de cores 90 ou maior, fluxo luminoso 35 000 lumens ou maior, vida mediana 12 000 horas ou maior	pç	6	139,09	834,54
167	Lâmpada multivapor metálico tubular, 150 W, base E-40, tubo de descarga cerâmico, temperatura de cor 3000 K (permitindo-se variação de mais ou menos 5%), índice de reprodução de cor 83 ou maior, fluxo luminoso 14 500 lumens ou maior, vida mediana 15 000 horas ou maior	pç	10	221,09	2.210,90
168	Lâmpada vapor de sódio alta pressão tubular, 70 W, base E27, temperatura de cor 2000 K (permitindo-se variação de mais ou menos 5%), fluxo luminoso 6600 lumens ou maior, vida mediana 28 000 horas ou maior, Padrão Celesc	рç	400	59,21	23.684,00
169	Lâmpada vapor de sódio de alta pressão tubular, 150 W, base E40, temperatura de cor 2000 K (permitindo-se variação de mais ou menos 5%), fluxo luminoso 17 500 lumens ou maior, vida mediana 32 000 horas ou maior, Padrão Celesc	pç	50	102,09	5.104,50
170	Luminária para iluminação pública, fechada, porta-lâmpada E-40, para lâmpada até 400W	pç	40	326,27	13.050,80
171	Tubo de concreto simples, diâmetro interno de 500mm e altura de 1000mm	pç	1	146,99	146,99
172	Luva de emenda à compressão, para cabo de alumínio CAA 4 AWG, padrão Celesc	рç	1	38,55	38,55
173	Luva de emenda à compressão, para cabo de alumínio CA 2 AWG, padrão Celesc	pç	1	8,83	8,83
174	Luva de emenda à compressão, para cabo de cobre nú 16mm², padrão Celesc	pç	1	2,78	2,78
175	Luva de emenda à compressão, para cabo de cobre nú 25mm², padrão Celesc	рç	1	7,30	7,30
176	Luva de emenda à compressão, para cabo de cobre nú 35mm², padrão Celesc	pç	1	7,76	7,76
177	Luva de PVC rígido, roscável, diâmetro 1 1/2", cor preta	рç	1	2,85	2,85
178	Luva de PVC rígido, roscável, diâmetro 1 1/4", cor preta	рç	1	2,46	2,46
179	Luva de PVC rígido, roscável, diâmetro 1", cor preta	рç	1	1,25	1,25
180	Luva de PVC rígido, roscável, diâmetro 2 1/2", cor preta	рç	1	3,63	3,63



181	Luva de PVC rígido, roscável, diâmetro 2", cor preta	рç	1	3,26	3,26
182	Luva de PVC rígido, roscável, diâmetro 3/4", cor preta	рç	1	1,14	1,14
183	Manilha sapatilha em aço galvanizado à fogo 5000 dan - padrão Celesc	рç	2	28,32	56,64
184	Mão francesa perfilada 726mm - padrão Celesc	рç	2	53,87	107,74
185	Olhal para parafuso, em aço galvanizado a fogo, 5000 daN - padrão Celesc	pç	10	19,75	197,50
186	Parafuso cabeça abaulada, galvanizado a fogo, 16x150mm, com porca, padrão Celesc	pç	10	10,05	100,50
187	Parafuso cabeça abaulada, galvanizado a fogo, 16x45mm, com porca, padrão Celesc	pç	20	5,69	113,80
188	Parafuso cabeça abaulada, galvanizado a fogo, 16x70mm, com porca, padrão Celesc	pç	20	7,57	151,40
189	Parafuso cabeça quadrada, galvanizado a fogo, 12x125mm, com porca, padrão Celesc	pç	10	7,82	78,20
190	Parafuso cabeça quadrada, galvanizado a fogo, 16x125mm, com porca, padrão Celesc	pç	10	7,84	78,40
191	Parafuso cabeça quadrada, galvanizado a fogo, 16x150mm, com porca, padrão Celesc	pç	20	8,82	176,40
192	Parafuso cabeça quadrada, galvanizado a fogo, 16x200mm, com porca, padrão Celesc	рç	10	10,60	106,00
193	Parafuso cabeça quadrada, galvanizado a fogo, 16x250mm, com porca, padrão Celesc	pç	10	12,45	124,50
194	Parafuso cabeça quadrada, galvanizado a fogo, 16x300mm, com porca, padrão Celesc	pç	4	14,29	57,16
195	Parafuso cabeça quadrada, galvanizado a fogo, 16x400mm, com porca, padrão Celesc	pç	2	18,15	36,30
196	Terminal pré-isolado em cobre, tipo tubular, 6mm²	рç	2	1,13	2,26
197	Pino para isolador pilar, 15 kV, padrão Celesc	pç	2	23,75	47,50
198	Placa em alumínio ou PVC, dimensão mínima de 15x5x0,1cm, dotada de letras ou números grifados em relevo, com furos laterais para passagem da fita de aço de fixação	pç	300	6,35	1.905,00
199	Plug simples, 2 pólos, corpo chato, 250V, 10A	рç	2	11,37	22,74
200	Porca quadrada, rosca M16, galvanizada a fogo, dimensões 24x24x13mm, padrão Celesc	pç	10	2,83	28,30
201	Projetor retangular para lâmpada até 150W, porta- lâmpada E-27 ou E-40 ou rx7s, corpo refletor em alumínio anodizado e selado, laterais em liga de alumínio fundido, difusor em lente plana de cristal temperado, alça suporte em aço galvanizado	pç	2	565,39	1.130,78
202	Projetor retangular para lâmpada até 400W, porta- lâmpada E-27 ou E-40, corpo refletor em alumínio anodizado e selado, laterais em liga de alumínio fundido, difusor em lente plana de cristal temperado, alça suporte em aço galvanizado	pç	4	246,91	987,64
203	Quadro de distribuição de embutir até 9 disjuntores monopolores + geral tripolar até 50A, norma DIN	рç	1	148,32	148,32
204	Quadro de distribuição, de sobrepor, de PVC, para 1 a 3 disjuntores	pç	1	71,11	71,11



205	Quadro de medição monofásico, de sobrepor, padrão Celesc	pç	1	209,58	209,58
206	Quadro de medição trifásico, de sobrepor, padrão Celesc	рç	1	347,67	347,67
207	Reator interno, perda máxima de 22W, para lâmpada multivapor metálico, 150W, 220V, 60Hz, com ignitor, alto fator de potência	рç	2	93,78	187,56
208	Reator interno, perda máxima de 30W, para lâmpada multivapor metálico, 250W, 220V, 60Hz, com ignitor, alto fator de potência	рç	2	182,21	364,42
209	Reator interno, perda máxima de 38W, para lâmpada multivapor metálico, 400W, 220V, 60Hz, com ignitor, alto fator de potência	рç	2	166,52	333,04
210	Reator para uso externo, perda máxima de 10W, para lâmpada de vapor de sódio, 70W, 220V, 60Hz, com ignitor, alto fator de potência, acabamento em aço galvanizado à fogo, Padrão Celesc	pç	200	93,70	18.740,00
211	Reator para uso externo, perda máxima de 17W, para lâmpada de vapor de sódio, 150W, 220V, 60Hz, com ignitor, alto fator de potência, acabamento em aço galvanizado à fogo, Padrão Celesc	pç	4	108,62	434,48
212	Reator para uso externo, perda máxima de 24W, para lâmpada de vapor de sódio, 250W, 220V, 60Hz, com ignitor, alto fator de potência, acabamento em aço galvanizado à fogo, Padrão Celesc	pç	6	147,00	882,00
213	Receptáculo (soquete) de porcelana E-27, 250V, 4A	рç	200	18,87	3.774,00
214	Receptáculo (soquete) de porcelana E-40, 600V, 16A	рç	20	15,32	306,40
215	Receptáculo cerâmico, E-27, 250V-4A, terminais elétricos embutidos na cerâmica	рç	2	6,89	13,78
216	Relé foto eletrônico, NF, tampa em policarbonato, estabilizado contra radiações UV 1 800 VA, tempo de retardo de 3 a 5s e durabilidade dos contatos (número de operações) maior de 15000, grau de proteção IP 67, em conformidade com a NBR 5123, Padrão Celesc	pç	400	35,40	14.160,00
217	Sapatilha para cabo de aço de diâmetro até 8,5mm, padrão Celesc	pç	5	5,67	28,35
218	Suporte T, para chave fusível e pára-raios, padrão Celesc	рç	1	123,45	123,45
219	Tampa de ferro fundido, dimensões 65x45x5cm, com guarnição, padrão Celesc	рç	1	454,34	454,34
220	Terminal de compressão tipo olhal 25,0 mm²	pç	5	3,78	18,90
221	Terminal de compressão tipo olhal 50,0 mm²	pç	6	7,72	46,32
222	Terminal de compressão, tipo olhal, bitola 16mm²	pç	5	1,10	5,50
223	Terminal pré-isolado em cobre, tipo olhal, 10 mm²	pç	5	4,15	20,75
224	Terminal pré-isolado em cobre, tipo olhal, 2,5 mm²	рç	5	0,67	3,35
225	Terminal pré-isolado em cobre, tipo olhal, 6 mm²	рç	5	1,58	7,90
226	Terminal pré-isolado em cobre, tipo tubular, 10 mm²	рç	5	4,15	20,75
227	Terminal pré-isolado em cobre, tipo tubular, 16mm²	рç	5	4,63	23,15
228	Terminal pré-isolado em cobre, tipo tubular, 6 mm²	рç	5	0,54	2,70
				TOTAL	138.132,06

ANEXO II

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/88.

Na condição de representante legal, o(a) Sr(a), CPF da empresa
CNPJ , sob as penas da lei, declaro(amos), nos termos a Lei nº 954, de 27/10/99, que acrescenta o inciso V ao
art. 27 da Lei 8.666, de 16 de junho de 1993 e suas alterações que a citada empresa respeita a "proibição" de
qualquer trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a
menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; (CF, art. 7º
XXXIII).

Por ser verdade, assino(amos) a presente,

(CARIMBO DA EMPRESA) (ASSINATURA)

ANEXO III

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Declaramos, sob as penas da Lei, que este proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o previsto no artigo 9º da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.
- d) Estar em processo de Falência ou Concordata.

Nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e da qualificação exigidas pelo edital.

(CARIMBO DA EMPRESA) (ASSINATURA)

REGO ANGELINA 1950

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

ANEXO IV

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº **/2021

O MUNICÍPIO DE ANGELINA(SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNP
82.951.195/0001-10, com sede na Rua Manoel Lino Koerich, 80, Centro, Angelina(SC), neste ato representado
pela Exma. Prefeita Municipal, Senhora Roseli Anderle, doravante denominado CONTRATANTE, e a
empresa, com sede na Rua, município de,
CNPJ, neste ato representado pelo (a), portador do CPF nº, doravante
denominada CONTRATADA, firmam o presente termo de contrato mediante cláusulas e condições que
aceitam e outorgam na forma abaixo estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE ANGELINA/SC, conforme anexo I, parte integrante do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

2.1. O prazo para entrega dos materiais deverá ser de até 48 horas, após emissão da Autorização de Fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Angelina. A entrega deverá acontecer na Sede da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

- 3.1. Cabe ao contratante, a seu critério e através do departamento competente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização quando a entrega do objeto licitado, obedecida às especificações do presente edital.
- § 1º A contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.
- § 2º A existência e a atuação da fiscalização do contratante em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da contratada, no que concerne ao objeto contratado e suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. Os contratos regidos pela Lei 8.666/93, art. 65, § 1º, poderão ser alterados nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Os serviços contratados serão pagos da seguinte forma:
- a) Efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado de cópia da ordem de compra emitida pela Prefeitura Municipal de Angelina/SC.

CLÁUSULA OITAVA - DA DESPESA

8.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta do orçamento de 2021 da Secretaria de Infraestrutura, após a homologação, conforme segue:

06.01 2.023 90 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 — Manutenção e Func. dos Serviços de Iluminação Pública 06.01 2.023 91 3.3.90.00.00.00.00.00.00.00 — Manutenção e Func. dos Serviços de Iluminação Pública 06.01 2.023 92 4.4.90.00.00.00.00.00.00.008 — Manutenção e Func. dos Serviços de Iluminação Pública

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

9.1. Os preços serão fixos e só serão reajustados, se necessário e de acordo com as Leis vigentes, para mais ou para menos obedecendo à legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10. Pela entrega total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município de Angelina/SC poderá aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo e garantindo- se o direito do contraditório e da ampla defesa:
- a) Advertência, verbal ou escrita, nas faltas leves que não acarretem prejuízos da monta à execução deste Contrato, e/ou quando houver qualquer cláusula deste contrato;
- b) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do contratado, quando os produtos não forem entregues em perfeito estado, especificações e normas técnicas aplicáveis, a cada caso, quando os trabalhos de fiscalização forem dificultados, quando a administração ou fiscalização for erroneamente informada;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato pela entrega parcial e 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela não entrega total;
- e) Suspensão, por até 02 (dois) anos, de participação em licitações e contratar com a Administração Pública Municipal, no caso de entrega parcial ou total deste instrumento;
- f) Declaração de idoneidade para participar de licitações e contratar com o Município de Angelina/SC, quando inexecução decorrer de violação dolosa da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

11.1 Este Contrato vincula as partes ao Edital Pregão Presencial nº 022/2021, e todos os seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses prevista no art. 78, inciso I a XII da Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, sem caiba o contratado direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Para dirimir toda e qualquer questão, que derivar deste contrato, fica designado o foro da comarca de Santo Amaro da Imperatriz, com renuncia expressa de qualquer outro mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelos contratantes e as testemunhas que a tudo assistiram.

Angelina,	de	de 2021.
Roseli Anderle		RESPONSÁVEL LEGAL
PREFEITA MUNICIPAL		EMPRESA VENCEDORA
CONTRATANTE		CONTRATADA
TESTEMUNHAS:		
Nome:		Nome:
CPF Nº. 000.000.000/00		CPF Nº. 000.000.000/00